

MENSAGEM nº 05/2022

PACAJUS (CE), 08 DE AGOSTO DE 2022.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador **ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM**

Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Sr. Presidente,

Nobres Vereadores.

Retirado da Pauta na Sessão
do dia 25/08/2022

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^ª, venho por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 936/2022 QUE DISPÕE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, **solicitando sua apreciação em sessão ordinária e em regime de urgência, urgentíssima e esperando sua aprovação.**

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto.

Renovamos a V. Exa. e aos demais insignes representantes da população do município de Pacajus, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

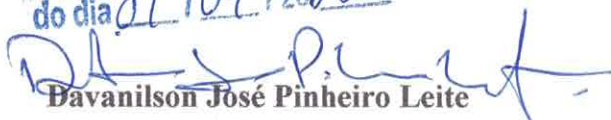
Atenciosamente,

Câmara Municipal de Pacajus

Repassado para as Comissão na Sessão
do dia: 11/08/22

Retirado da Pauta na Sessão
do dia 01/09/2022

Retirado da Pauta na Sessão
do dia 11/08/2022


Davanilson José Pinheiro Leite

Vereador


Isaac Eulálio de Castro Pontes

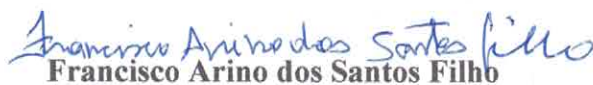
Vereador


Cristina Joana de A Rocha

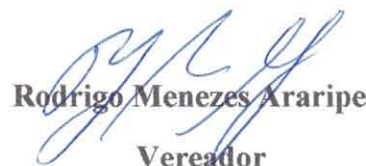
Vereadora


Antonio Ricardo de Lima

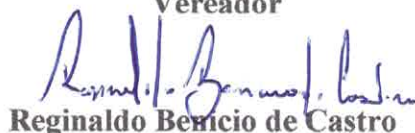
Vereador


Francisco Arino dos Santos Filho

Vereador


Rodrigo Menezes Araripe

Vereador


Reginaldo Benício de Castro

Vereador


Ronaldo Maia Martins

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 50/2022

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 11/08/2022

Câmara Municipal de Pacajus

Repassado para as Comissão na Sessão

do dia: 11/08/2022

Altera a Lei Municipal nº 936/2022 e adota outras providências.

Retirado da Pauta na Sessão
do dia 01/09/2022

A Câmara Municipal de Pacajus decreta e o Prefeito Municipal de Pacajus sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, parágrafo 1 (GABINETE DO PREFEITO-GAP), onde extingue-se o Cargo de Diretor de Comunicação da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Pacajus.

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º, parágrafo 6 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS), onde extingue-se o Cargo de Secretário Adjunto de saúde da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Pacajus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 08 DE AGOSTO DE 2022.


Davanilson José Pinheiro Leite

Vereador


Isaac Eulálio de Castro Pontes

Vereador


Cristina Joana de A Rocha

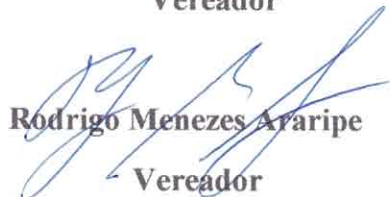
Vereadora


Antonio Ricardo de Lima

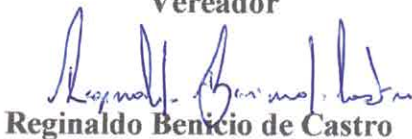
Vereador


Francisco Arino dos Santos Filho

Vereador


Rodrigo Menezes Araripe

Vereador


Reginaldo Benício de Castro

Vereador


Ronaldo Maia Martins

Vereador